

LEI Nº 6.661, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 .

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a remunerar o interventor da Casa de Repouso Lar Gonçalves, enquanto permanecer a intervenção _____ :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar o interventor da Casa de Repouso Lar Gonçalves, durante o período da intervenção, que se iniciou em 01 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - O valor mensal da remuneração será de R\$ 3.496,61 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de fevereiro de 2020.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.